



BULLYING NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

DIAS, Fabiana Bruna Gozer¹
PINGOELLO, Ivone²

Resumo – Este artigo tem como objetivo caracterizar o *bullying* e abordar essa prática com alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, e os prejuízos que podem causar dentro do processo de educação inclusiva. Para alcance desse objetivo, realizou-se uma revisão bibliográfica, em que as literaturas que deram sustentação à pesquisa apontam que o aluno especial tem dupla batalha: a de enfrentar suas dificuldades decorrentes de sua deficiência e a de enfrentar a discriminação e preconceito por aqueles que o julgam como um incapaz, o que culmina em seu isolamento das relações sociais na escola regular. Neste contexto um instrumento essencial para cessar os equívocos causados pela má interpretação da aparência do aluno, é a informação. Esse fenômeno, além de prejudicar o processo de inclusão, devido ao isolamento, compromete o desenvolvimento e aprendizagem do aluno com deficiência, tendo em vista que este se dá mediante a relação com o meio. Conclui-se que o *bullying* é uma violência de consequências severas para os envolvidos, e estas ações são ainda mais graves com os alunos com necessidades educacionais especiais, que se deparam com atitudes preconceituosas e violentas, de pessoas que não aprenderam ainda a conviver com as diferenças.

Palavras-chave: *Bullying*. Preconceito. Educação inclusiva. Inclusão.

1. INTRODUÇÃO

Neste artigo investigamos as relações do *bullying* na educação inclusiva, com o objetivo de objetivo caracterizar o *bullying* e abordar essa prática com alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, e os prejuízos que podem causar dentro do processo de educação inclusiva.

Quando se trata de *bullying* na educação inclusiva, poucos trabalhos são encontrados sobre o assunto, até pelo fato da dificuldade de identificação desta violência contra alunos com deficiência, diante de tanto preconceito e discriminação que eles já sofrem na sociedade, apesar do contexto de inclusão escolar que vivenciamos na atualidade. Portanto, analisar o *bullying* e as relações que se encontram na educação inclusiva, a fim de caracterizar e compreender como

¹ Graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual de Maringá, especialista em EaD e as Tecnologias Educacionais pelo Centro Universitário de Maringá – Unicesumar, atualmente tutora online do curso de pedagogia do NEAD do Centro Universitário de Maringá.

² Graduada em Letras pela Universidade Paranaense, graduada em Pedagogia pelo Centro Universitário de Maringá – Unicesumar, Mestre em Educação pela Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho e Doutora em Educação por esta última referida. Atualmente professora universitária, pesquisadora e palestrante sobre os temas: violência escolar e *bullying*.



ele se estabelece nesse contexto é de suma importância para os professores que buscam melhores condições para a permanência destes alunos nas escolas. A prevenção passa primeiramente pelo conhecimento, dessa forma, toda equipe pedagógica de posse desses conhecimentos poderão oferecer melhores atendimentos aos casos de *bullying*, identificando as ações contra crianças com deficiência afim, de prevenir e combater esse mal.

A base teórica deste artigo é a abordagem Histórico-Cultural que preconiza que nenhuma criança deve ser privada de suas relações sociais e interação com o outro. Esta teoria defende que o indivíduo tem necessidade de se relacionar com as outras pessoas, pois, é através dessa interação social com o meio em que vive que ocorre seu desenvolvimento e início de sua aprendizagem (VYGOTSKY, 1989). Essa aprendizagem deve ser mediada pela escola, por meio de uma sistematização da interação entre os alunos, não permitindo que eles sejam excluídos dessas relações, que é o que acontece com alguns alunos com deficiência, pois são excluídos ou se auto excluem desse processo de interação por conta do *bullying* que sofrem nas instituições escolares de ensino regular, na qual eles deveriam ser incluídos.

A constituição do funcionamento humano é socialmente mediada, sendo que esta é que possibilita as relações do homem com o seu mundo, com os outros homens e com ele mesmo. Segundo Vygotsky (1989), é por meio desse processo que as funções psicológicas superiores se consolidam, e que esta mediação se dá basicamente por intermédio de dois elementos distintos: os instrumentos e os signos. É dessa forma que o indivíduo se constitui: por meio de transformações qualitativas resultantes da constante interação social do sujeito com outras pessoas, no plano intersubjetivo, e do permanente processo de apropriação dessas relações, desenvolvendo assim as funções psicológicas superiores, no plano subjetivo.

Com essa compreensão, as crianças com deficiência que sofrem *bullying*, bem como a própria discriminação e preconceito na escola, são excluídas da interação social com os outros alunos, o que prejudica seu desenvolvimento e sua aprendizagem, e o que acaba caracterizando a inclusão excludente. A escola é responsável por essa mediação do processo de desenvolvimento dos indivíduos, tornando-se por esse motivo, necessário que professores, bem como toda a equipe, saibam identificar o *bullying* escolar e planejar formas de prevenir essa violência contra esses alunos.

Para alcançar os objetivos propostos neste artigo, realizamos uma revisão bibliográfica ou revisão de literatura, que de acordo com Correia e Souza (2010, p. 03) “[...] visa a oferecer bases teóricas e/ou metodológicas à consecução do estudo” e ainda “[...] procura identificar, localizar e obter documentos pertinentes ao estudo de um tema bem limitado, levantando-se a



bibliografia básica” (MACEDO apud CORREIA E SOUZA, 2010, p.03). Toda pesquisa é um procedimento racional e sistemático, que objetiva proporcionar respostas aos problemas que são propostos e é necessária quando não é possível responder o problema com as informações existentes.

O artigo está organizado em quatro momentos: no primeiro, caracteriza-se o *bullying*, conceituando-o e identificando suas vítimas e agressores. Em um segundo momento, apresentamos o *bullying* em sua perspectiva legal, identificando o que consta na legislação sobre essa prática. Num terceiro momento, contextualizamos a educação inclusiva e as violências cometidas contra pessoas com deficiências ao longo da história, bem como a luta por uma efetiva inclusão. No quarto momento, enfatizam-se as relações que o *bullying* estabelece no processo de educação inclusiva e as consequências para as pessoas com deficiência, finalizando com algumas considerações finais sobre a temática.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 *Bullying*

O *bullying* é denominado por um conjunto de atitudes agressivas, realizadas a outro(s), de maneira consciente por uma ou mais pessoas, de forma repetitiva e sem motivo concreto, caracterizando-se por agressões verbais, físicas e psicológicas, insultos, apelidos, intimidações, acusações sem veracidade, exposição ao ridículo, ofensas, fazendo com que a vítima tenha danos, tanto psíquico quanto físicos, morais, materiais e emocionais, levando-o a exclusão (FANTE, 2005; MARTINS, 2005).

Segundo Fante (2005), o *bullying* é um fenômeno que pode ser encontrado no contexto das famílias, escolas, trabalho, prisões, asilos de idosos, ou seja, em qualquer lugar que se estabeleçam relações interpessoais, sendo um fenômeno novo, porém que sempre existiu.

De acordo com alguns autores, esse fenômeno pode ocorrer de forma direta e/ou indireta. A direta ocorre “por meio de agressões físicas (bater, chutar, tomar pertences)” (LEÃO 2010, p. 127), ou ainda, “extorquir dinheiro ou ameaçar fazê-lo, forçar comportamentos sexuais ou ameaçar fazê-lo, obrigar ou ameaçar os colegas a realizar tarefas servis contra a sua vontade” (ALMEIDA E SOUZA, 2011, p. 184), e por meio de agressões verbais que “engloba insultar, pôr alcunhas desagradáveis, fazer gozações, fazer comentários racistas, salientar qualquer característica ou deficiência de um colega de forma negativa” (ALMEIDA E SOUZA, 2011, p. 184). E a forma indireta “caracteriza-se pela disseminação de rumores desagradáveis e



desqualificantes, visando à discriminação e exclusão da vítima de seu grupo social” (LEÃO, 2010, p. 127-128).

Segundo Smith (2002), as vítimas podem ser aqueles meninos e meninas que não se enquadram nos modelos impostos pela sociedade, que não gostam ou tem comportamentos diferenciados do que são ditos como seres normais; crianças que não possuem um círculo de amizade muito grande, que não são de raça branca, sendo que estes além de sofrerem pela vitimização do *bullying*, ainda enfrentam o preconceito e o racismo; e ainda as crianças com alguma deficiência que, segundo Smith (2002), têm uma maior propensão de sofrerem *bullying*, por terem características diferentes dos outros e se encontrarem desprotegidas pela falta do círculo de amizade, sendo, portanto, menos inclusas do que deveriam. Outro motivo da vitimização dos alunos que apresentam algum tipo de deficiência, transtornos, distúrbios, é porque podem reagir de forma agressiva a vitimização, e tornam-se vítimas provocadoras (COWIE e SMITH, 2002).

De acordo com Almeida e Souza (2011) existem três tipos de vítimas: a vítima típica é aquela que tem dificuldade em se relacionar com as outras pessoas, e por isso é tímida, não apresenta artifícios e ou mesmo porte físico para se defender das agressões que sofre constantemente. A vítima provocadora é aquela que tem hábitos e costumes que irritam os demais, atitudes de afronta para com os outros e que depois não suporta as agressões que derivam como reação de suas atitudes, normalmente é responsável por causar conflitos no ambiente que está presente. E ainda a vítima agressora, é aquela que expressa em suas atitudes, agressões sofridas no ambiente escolar e em outros que convive, repetindo esses maus-tratos com alguém mais fraco.

O agressor é aquele indivíduo que sente necessidade de demonstrar que possui poder diante de outro, controlando e reprimindo, por isso, suas vítimas são os mais frágeis e que não representam ameaça, normalmente não se identifica com ninguém, e parece não ser suscetível às frustrações (ALMEIDA e SOUZA 2011). Esses comportamentos agressivos que caracterizam o *bullying* devem receber atenção e atendimento tanto quanto merece a vítima, pois ao agressor pode estar faltando à formação de valores humanos, que faz com que os indivíduos não aceitem as diferenças dos outros, levando-o a intolerância ao diferente (FANTE, 2005). E ainda podem estar reproduzindo nessas atitudes as violências que sofrem, que presenciam em seu convívio ou adquiridas em sua vivência escolar anterior.

Tanto para a vítima como para o agressor, o *bullying* acarreta consequências como o baixo rendimento escolar, alto nível de estresse, pensamento de vingança, baixa autoestima e

baixa autoconfiança, sintomas como dores em geral, tonturas, febres e alergias, podendo desenvolver tiques nervosos, depressão, fobia social e escolar, doenças do tipo anorexia e bulimia, podendo chegar à tentativa de suicídio ou grandes ataques contra o agressor ou a escola (FANTE, 2005), bem como a exclusão ou a autoexclusão da vítima.

Esses alunos que vivem isolados não costumam interagir com os outros sem que seja exigência do professor, permanecendo grande parte do tempo sozinhos. Este comportamento vai contra uma necessidade básica dos seres humanos que é a de se relacionar e conviver em sociedade, e acarreta consequências que podem persistir durante o tempo e abranger dimensões intelectuais e sociais (CARVALHO, 2006). É necessário que a escola compreenda a interação social como um elemento importante do processo ensino/aprendizagem, percebendo que o espaço escolar não se refere somente às disciplinas expostas no currículo, mas também as relações interpessoais e seu desenvolvimento (SARAVALI, 2005).

Segundo Vygotsky (1989), aprendizagem e desenvolvimento são processos indissociáveis e fazem parte de um mesmo contexto: as relações sociais. Esse processo deve ser mediado pela escola, por meio de sistematização da interação entre os alunos, não permitindo que sejam excluídos dessas relações, definindo orientações quanto ao respeito e convivência pacífica. Com base nessa perspectiva, os indivíduos excluídos das relações sociais pela prática do *bullying*, e que se autoexcluem por desenvolverem uma fobia social, sofrem prejuízo direto em sua aprendizagem, sendo necessária maior atenção e intervenção da escola.

Percebe-se que o *bullying* está intimamente ligado aos processos escolares, afetando-o diretamente, isso porque o ambiente escolar favorece e se torna condutor do desenvolvimento, portanto, ao tornar-se para o aluno um lugar de infelicidade, ele perde o interesse de estar ali, prejudicando a aprendizagem, podendo culminar na evasão escolar (ARROIO, ZANUNCINI e BATISTA, 2012, p.6).

O *bullying* é confundido por alguns professores como brincadeiras de criança que não terão longa duração, pois se considera que é uma fase, logo passa, e que não causam nenhuma consequência (LEÃO, 2010). É brincadeira, é uma fase e não terá maiores consequências para quem usa este tipo de comportamento para se divertir, mas para a vítima, as consequências poderão surgir e acompanhá-la ao longo da vida. O que ocorre é o mascaramento da violência, é sua manifestação de forma implícita.

Segundo Camacho (2001), existem duas maneiras de a violência acontecer dentro dos muros da escola, uma é a “violência não mascarada/explicita” e a outra é a “violência mascarada/implícita” (CAMACHO, 2001, p.10). A violência explícita é percebida e contida



nas escolas por meio de repreensões, enquanto que a violência mascarada fica sem punições, seja pelo fato de serem compreendidas como brincadeiras próprias da idade ou indisciplina, por serem consideradas sem importância e gravidade, ou mesmo porque não são identificadas. Enquanto a primeira é admitida, repreendida e impedida, por ser percebida de forma mais clara e rápida, a segunda, por não deixar danos aparentes, visíveis, por não ser compreendida como tendo gravidade, pelo fato de não deixar nenhuma marca no corpo ou fazer derramar sangue, não são vistas e nem punidas, se passando despercebidas. Porém, as consequências dessa violência podem ser inapagáveis e irreversíveis por serem de ordem psicológica e moral (CAMACHO, 2001).

2.2 Perspectiva Legal

A falta de identificação e definição do que pode ser considerada brincadeira, indisciplina ou violência e suas variâncias de gravidade, dificulta a tomada de atitudes justas, de decisão entre um diálogo, uma ação educativa, informativa, reparação dos danos causados ou responsabilização. Não se concebe a primeira via de ação, outra que não seja a educação. Deve-se acreditar no poder da educação e que só a falta dela, é que gera diversas alternativas de resolver problemas pessoais.

Não há nas legislações brasileiras, leis que tratam especificamente sobre *bullying*, mas suas práticas se enquadram na violação das leis que protegem o cidadão de qualquer tipo de violência. Mas existem alguns documentos oficiais que preveem e asseguram os direitos de todos os indivíduos, como a Constituição Federal Brasileira (1988) que presume alguns direitos e garantias fundamentais que são violados com a prática do *bullying*:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.

Art. 5º, inc. III: ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante.

Art. 5º, inc. X: são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação. (BRASIL, 1988, p. 5)

Em menção à Declaração dos Direitos Humanos, a violação pelo *bullying* ocorre por meio das agressões físicas e humilhações, onde a vítima se sente atormentada: “Ninguém será



submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante” (ONU, 1948, s/p.).

Outro documento muito importante é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que é um documento que deve assegurar e proteger os direitos das crianças:

Art. 15 A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 17 O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais. (BRASIL, 1990, pag.4).

Esses documentos, em resumo, mostram com bastante ênfase o quanto o fenômeno *bullying* viola os direitos das crianças, tanto vítimas quanto agressores, e até mesmo aqueles que somente assistem as agressões e nada fazem que têm o seu direito a uma educação digna e de qualidade violados e impede que a escola seja um lugar “seguro, sadio e saudável” (LEÃO, 2010, p. 133) para se aprender de forma prazerosa. A lei é para todos e segue o princípio de igualdade de direitos, entendendo que todos têm direito à educação.

2.3 As práticas de violência contra pessoas com deficiência ao longo da história e a luta pela inclusão

De acordo com algumas culturas históricas, o nascimento de uma criança com deficiência, é motivo para que os pais e toda família sintam-se constrangidos e humilhados diante da sociedade, e por isso escondem essa criança, privando-a de todos os direitos e chances que favorecem o seu desenvolvimento regular (CANADA, *apud* WILLIAMS, 2003, p. 147).

Os gregos, para manter sua cultura que valorizava o físico belo, forte, saudável e guerreiro, incitavam os pais a matarem os filhos, caso eles nascessem com alguma deficiência, pois estes não estariam dentro dos padrões estabelecidos na cultura da época (CRUZ; SILVA; ALVES, 2007). No Egito antigo, as pessoas com deficiência “serviam como atrações em circos ou eram usados pelos sacerdotes para estudos e treinamentos de cirurgias” (SCHEWINSKY, 2004, p. 8). A sociedade romana preconizava também em sua cultura, um corpo belo e perfeito, eliminando as pessoas com deficiência que eram considerados monstros. Com o Cristianismo, os deficientes passaram a serem vistos como “criaturas de Deus” e eram amparados pela lei de



Constantino em 315 depois de Cristo (SCHEWINSKY, 2004), porém a violência contra eles não parou por aí.

Desde muito antes da Inquisição Católica, havia o costume de relacionar a deficiência como algo que não é possível de se explicar pela natureza humana, ou seja, era algo sobrenatural, sendo atribuída a estas pessoas qualidades própria do mal, tornando-os susceptíveis a torturas e morte, como forma de reparação dos pecados, ideia reforçada com a inquisição (SEED, 2006). Na Idade Média essa convicção referente às pessoas com deficiência, de que representavam maus espíritos, se fortaleceu, “concebendo-se a deficiência como obra e intervenção direta de Deus ou de outros seres superiores” (SEED, 2006, p. 17). Instalou-se então, um “período de segregação” (SEED, 2006, p. 20), isto pelo fato de muitos deficientes serem isolados/retidos em lugares distantes das outras pessoas, a fim de proteger a sociedade (SEED, 2006).

No Brasil as instituições designadas a atender as pessoas com deficiência, que eram vistas como lugares para segregação, ou seja, de isolamento, separação destes da sociedade, começam a serem vistas de outra forma, com a perspectiva da “integração/segregação” (OMOTE, 1999, p. 4) por volta da década de 70. Houve várias experiências equivocadas de tentar efetivar a integração, tendo como objetivo principal a normalização (movimento que tem o objetivo de oportunizar as pessoas com deficiência condições de vida parecidas com as das outras pessoas), porém, com tantos enganos de interpretação sobre o assunto, acabou por se praticar a normificação, ao invés do proposto, ou seja, os deficientes eram incentivados a se comportarem como normais, não deixando evidenciar sua deficiência (OMOTE, 1999).

Mesmo com essas intenções, muitas das experiências integracionistas, acabaram por demonstrar que apesar dessas pessoas estarem “incluídas” nas classes comuns, eram excluídas e isoladas pelos colegas.

Apesar de, ao longo da história, os deficientes terem conquistado direitos, como o direito à vida, educação, dignidade e respeito, podendo participar da mesma escola e até classe de crianças consideradas normais (OMOTE, 1999), as pessoas com deficiência ainda sofrem muito com o preconceito e discriminação. As crianças inclusas no ensino regular estão expostas a exclusão dos grupos de amigos e são mais susceptíveis à vitimização do *bullying*, conforme já dito por Smith (2002).

Um marco na história da conquista das pessoas com deficiência por direitos é a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994), que garante o direito a educação e a inclusão das crianças com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino, assegurando que



as escolas devem planejar formas didáticas e pedagógicas que possam garantir a aprendizagem desses alunos. A Declaração ainda prevê, no tópico sobre Estrutura de ação em Educação especial, no parágrafo 2 que:

Qualquer pessoa portadora de deficiência tem o direito de expressar seus desejos com relação à sua educação, tanto quanto eles possam ser realizados. Pais possuem o direito inerente de serem consultados sobre a forma de educação mais apropriada às necessidades, circunstâncias e aspirações de suas crianças (UNESCO, 1994, p. 3).

Segundo a UNESCO (1994), é aconselhável que se adote os fundamentos da educação inclusiva, seja em aspecto legal ou político, garantindo a vaga de todas as crianças no ensino regular, não importando suas condições intelectuais, físicas etc.

Outro avanço um pouco mais recente é a Convenção Interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência (BRASIL, 2001), reafirmando que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos e liberdades que as outras, e que não podem ser sujeitas a nenhuma forma de discriminação com base em sua deficiência, e estes direitos vem da “dignidade e igualdade que são inerentes a todo ser humano” (BRASIL, 2001, s/p.).

De acordo com a Convenção (BRASIL, 2001) e a Declaração (UNESCO, 1994), as crianças com deficiência têm o direito, como qualquer pessoa, de não serem discriminadas nem privadas da vida social, bem como o direito de serem incluídas no ensino regular e terem suas necessidades atendidas. Sendo assim, a prática do *bullying* escolar as priva desses direitos, causando seu isolamento e exclusão. Por esse motivo há a necessidade de professores e equipe pedagógica terem conhecimento para identificar, combater e prevenir essas atitudes, com vistas a garantir a efetiva inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais.

2.4 O *Bullying* no processo de educação inclusiva

Os alunos que possuem algum tipo de deficiência e que frequentam o ensino regular são normalmente vítimas típicas de várias formas de violências, e isso se pode ocorrer por meio do fenômeno *bullying*, pelos agressores que veem nestes, suas as vítimas eleitas (GOMES, 2008).

Segundo Omote (1990) a aparência física é um elemento de grande relevância quando se trata de relação entre aluno/aluno e aluno/professor, tendo em vista que as pessoas escolhem com quem vão se relacionar através da aparência do outro, e isso é expresso por meio de



discursos com termos pejorativos sobre a criança com deficiência e de avaliações que a condena ao fracasso, pois partem de profecias auto realizadas. Para Omote (1990), aqueles que não estão dentro dos padrões considerados normais pela sociedade, que não são atraentes aos olhos dos outros, são pré-julgados como incompetentes, incapazes, inclusive intelectualmente, sendo excluídos dos grupos de relações sociais.

Os alunos com necessidades educacionais especiais precisam, além de enfrentar a superação de suas próprias limitações e dificuldades decorrentes de sua deficiência, ainda superar a violência escolar, discriminação e preconceito das outras pessoas que não o consideram capacitados ou até mesmo competentes para frequentar o ensino regular, essas ações levam ao isolamento e exclusão dessas pessoas das relações sociais. A consequência mais nociva do preconceito e da discriminação é a exclusão, pois prejudica uma das finalidades sociais que devem acontecer por meio da educação, a ascensão social. (ARROIO; BATISTA; ZANUNCINI, 2012).

Cabe aqui ressaltar que a “dinâmica do *bullying* está no preconceito, na discriminação e na intolerância ao diferente” (ARROIO; BATISTA; ZANUNCINI, 2012, p. 2). De acordo com Bandeira e Batista (2002, p. 126) “Preconceito de qualquer coisa ou preconceito de alguma coisa significa ‘fazer um julgamento prematuro, inadequado sobre a coisa em questão’”.

De acordo com esses significados, as pessoas que cometem preconceito e discriminação contra alguém, podem prejudicar o indivíduo, tanto socialmente, como psicologicamente. O preconceito pode ser visto como uma tentativa de compreensão do outro, tendo em vista que toda experiência deste tipo, pode estar imbuída de pré-conceitos inerentes ao ser humano (BANDEIRA; BATISTA, 2002). Para Crochík (1995 *apud* SCHEWINSKY, 2004).

[...] o preconceito diz mais respeito às necessidades do preconceituoso do que às características de seus objetos, pois, um destes é imaginariamente dotado de aspectos distintos daquilo que eles são (CROCHÍK, *apud* SCHEWINSKY, 2004, p. 9).

A pessoa com deficiência está em uma condição de fragilidade em comparação ao outro, ficando acentuada a desarmonia do vínculo de poder entre eles. Caso a pessoa com deficiência faça parte de outra categoria de perigo, essa “assimetria de relação hierárquica” pode ser amplificada, dependendo da gravidade do caso (WILLIAMS, 2003, p. 142).

A deficiência em si causa desconforto nas pessoas que não as tem, como forma de defesa de seus sentimentos, repudiam-na, atacam, excluem, negam essa condição ou ainda



superprotegem a pessoa com necessidades educacionais especiais, enfraquecendo-o e não dando a ele a chance de construir mecanismos de defesa (SCHEWINSKY, 2004). Portanto, o fato de ter um aluno com deficiência na sala de aula provoca inquietações que se expressam por meio do preconceito, rejeição, exclusão e isolamento (ARROIO, BATISTA e ZANUNCINI 2012).

Essas atitudes não permitem que o indivíduo desfrute da interação social, prejudicando-a dentro e fora da escola, esta interação deve ser trabalhada na sala de aula com os outros alunos e principalmente com a criança com necessidades educacionais especiais, para que este perceba os seus direitos e os reclame, se necessário, de forma com que aceite suas diferenças e consiga enfrentar as dificuldades. É preciso, primeiramente, que o professor procure se informar sobre a deficiência e as limitações que esta provoca em seu aluno, as capacidades que ele pode desenvolver, entre outros aspectos, para então transmitir aos outros alunos, com autorização do aluno com necessidades educacionais especiais, para que possam compreender e aceitar as diferenças (ARROIO, BATISTA e ZANUNCINI 2012).

De acordo com Arroio, Batista e Zanuncini (2012, p.10), “a rejeição ocorre por conta da falta de informação; a informação gera a compreensão que por sua vez acaba com a curiosidade, os mitos e preconceitos”. É preciso cultivar no ambiente escolar a cultura do respeito pela diferença entre todos os envolvidos na comunidade escolar, e inserir esse tema nos currículos escolares (GOMES, 2008).

Camacho (2001) assevera que, nas escolas em que não há propostas educativas, estas consentem que valores sociais distorcidos adentrem no espaço escolar, sem qualquer finalidade educacional, permitem que atitudes negativas se estabeleçam nesse ambiente, fazendo com que os alunos desenvolvam experiências como a do preconceito e discriminação.

A valorização da diversidade é um dos elementos de base da educação inclusiva, cuja primazia está no respeito às diferenças do outro e o estímulo ao trabalho cooperativo na escola. Para efetividade da inclusão, é preciso que esse processo atinja toda a sociedade, com propostas efetivas de formação em relação ao reconhecimento das diferenças como um elemento importante do processo ensino/aprendizagem (ARROIO, BATISTA e ZANUNCINI, 2012).

Vale lembrar que discriminação e maus-tratos contra a pessoa com deficiência se constitui crime. De acordo com o documento da Secretaria de Políticas de Saúde (BRASIL, 2001a):



Qualquer tipo de discriminação ou de maus-tratos para com pessoas portadoras de deficiências é crime previsto na lei 7.853, de 24.10.1985, com pena de um a quatro anos de reclusão e multa. No caso da constatação da violência, as denúncias podem ser dirigidas para o Conselho Tutelar ou Ministério Público (BRASIL, 2001a, p. 84).

Cruz, Silva e Alves (2007) declaram que, ao averiguar, na prática os processos de crimes cometidos contra pessoas com deficiência, percebe-se que estes são deixados em segundo plano no sistema jurídico em relação aos crimes contra os outros indivíduos da sociedade.

Esse descaso é perceptível nas escolas que não se adaptam a atender às necessidades educacionais especiais de cada aluno, que consistem em direito garantido por lei e que facilita o acesso da pessoa com deficiência às escolas. De acordo com a Declaração de Salamanca, são as escolas que devem adequar-se, reestruturar o currículo e planejar novas práticas para garantir a aprendizagem plena, locomoção, inclusão e interação das crianças com deficiência para com toda comunidade escolar, respeitando seus direitos à educação de qualidade (UNESCO, 1994).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considera-se que o *bullying* caracteriza-se como uma violência de consequências severas para os envolvidos, tanto vítimas, quanto espectadores e agressores, afetando seu desenvolvimento e aprendizagem. Estas ações de *bullying* são ainda mais graves com os alunos com necessidades educacionais especiais, pois estes enfrentam o dilema de terem que superar suas próprias limitações, que se tornam, de certa forma, mais evidentes quando estão em meio aos outros considerados “normais”, e ainda encaram a discriminação e preconceito que são colocados em prática de forma violenta por meio do *bullying*. Essa experiência de violência impede que a criança com necessidades educacionais especiais perceba todo seu potencial de aprendizagem, pois estará com a atenção voltada para a defesa das agressões. Essas crianças são mais vulneráveis a esse tipo de violência, porque não correspondem aos padrões pré-estabelecidos pela sociedade, do belo, forte e perfeito.

Esse fenômeno priva essas crianças de seus direitos fundamentais, a educação de qualidade e vida digna, e ainda torna a escola um ambiente inseguro, culminando na evasão escolar destas.

Conclui-se que os alunos com necessidades especiais que são incluídos no ensino regular, na verdade se deparam com atitudes preconceituosas e violentas, de pessoas que não aprenderam ainda a conviver com as diferenças, que os leva ao isolamento, rejeição e exclusão



das interações sociais, destruindo todo o processo de inclusão que se pretende efetivar. Dessa maneira, é preciso que professores e equipe pedagógica tenham formação adequada para trabalhar com essas crianças, independente se suas deficiências a fim de identificar, combater e prevenir práticas de violência, como o *bullying* escolar. Cabe ressaltar que a falta de informação é a mola propulsora das atitudes de preconceito.

BULLYING IN INCLUSIVE EDUCATION

Abstract - This article aims to characterize bullying and address this practice with students with special educational needs, and the harm it can cause within the inclusive education process. To achieve this goal, we carried out a literature review, in which the literatures that have supported the research show that the particular student has double battle: to face their difficulties arising from their disability and to face discrimination and prejudice by those who the judge as an incompetent, which culminates in their isolation of social relations in regular school. In this context an essential tool to stop the misunderstandings caused by misinterpretation of the appearance of the student, is information. This phenomenon, in addition to harming the process of inclusion, due to isolation, undermines development and student learning disabled, given that this is by giving the relationship with the environment. It is concluded that bullying is violence with severe consequences for those involved, and these actions are even more severe with the student with special educational needs who face prejudice and violent attitudes, people who have not learned to live with differences.

Keywords: Bullying. Prejudice. Inclusive Education. Inclusion.

REFERÊNCIAS

ARROIO, S. P.; ZANUNCINI, I; BATISTA, D. A. **A dinâmica do bullying na educação inclusiva**. Curitiba: Faculdade Bagozzi, 2012.

BANDEIRA, L. BATISTA, A. S. Preconceito e discriminação como expressões de violência. **Revista Estudos Feministas**. Brasília: UnB, vol.10, n.1, 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v10n1/11632.pdf>>. Acesso em: 17 mar. 2013

BRASIL. **Constituição federal**. São Paulo: Rideel, 1988.

_____. **Estatuto da criança e do adolescente**. São Paulo: Rideel, 1990.

_____. Ministério da Saúde. **Secretaria de Políticas de Saúde**. Violência intrafamiliar: orientação para prática em serviço, 2001a. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf>. Acesso em: 02 mai. 2013.



_____. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil.** Brasília: MEC, SEB, 2010. Disponível em: <<http://ndi.ufsc.br/files/2012/02/Diretrizes-Curriculares-para-a-E-I.pdf>>. Acesso em: 01 ago. 2013.

_____. **Convenção da organização dos estados americanos.** Decreto nº 3.956, de 8 de out. de 2001b. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/guatemala.pdf>> Acesso em: 22 fev. 2013.

CAMACHO, L. M. Y. As sutilezas das faces da violência nas práticas escolares de adolescentes. **Educação e pesquisa.** São Paulo, v. 27, n. 1, p. 123-140, 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022001000100009&lng=in&nrm=iso&tlng=in>. Acesso em: 20 fev. 2013.

CORREIA, L. C. SOUZA, N. A. de. Pesquisa bibliográfica ou revisão de literatura: traçando limites e ampliando compreensões. In: XIX Encontro Anual de Iniciação Científica. 2010. Guarapuava. **Anais...** Guarapuava: UNICENTRO Paraná, 2010, s/p. Disponível em: <<http://anais.unicentro.br/xixeaic/pdf/1262.pdf>>. Acesso em: 24 ago. 2016.

CARVALHO, R. G. G. Isolamento social nas crianças: propostas de intervenção cognitivo-comportamental. **Revista Iberoamericana de Educación.** n. 40/3. Organización de Estados Iberoamericanos para la Educación, la Ciencia y la Cultura (OEI), 2006. Disponível em: <<http://www.rieoei.org/deloslectores/1435Gil.pdf>>. Acesso em: 03 fev. 2013.

COWEI, H; SMITH, P. K. Violência nas escolas: uma perspectiva do Reino Unido. In: DEBARBIEUX, E; BLAYA, C. (Org.). **Violência nas escolas: dez abordagens européias.** Brasília: UNESCO, 2002. p.247-253. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001339/133967por.pdf>>. Acesso em: 07 jul. 2013

CRUZ, D. M. C; SILVA, J. T; ALVES, H. C. Evidências sobre violência e deficiência: implicações para futuras pesquisas. **Revista Brasileira de Educação Especial.** vol. 13, n. 1, Marília, jan/abr 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382007000100009> Acesso em: 24 jun. 2013

FANTE, C. **Fenômeno bullying: como prevenir a violência nas escolas e educar para a paz.** 2. ed. Campinas, SP: Verus Editora, 2005.

GOMES, C. Alunos com deficiências são “vítimas preferenciais” de bullying na escola. **Pobreza na imprensa: um observatório da rede europeia anti-pobreza.** Portugal, 13 de abr. 2008. Disponível em: <<http://eapnimprensa.blogspot.com.br/2008/04/alunos-com-deficincias-so-vtimas.html>>. Acesso em: 23 ago. 2013.

LEÃO, L. G. R. O fenômeno bullying no ambiente escolar. **Revista FACEW.** Vila Velha, Jan./Jun. 2010, n.4, p. 119-135. Disponível em: <<http://www.facevv.edu.br/Revista/04/O%20FEN%20C%3%94MENO%20BULLYING%20NO%20AMBIENTE%20ESCOLAR%20-%20leticia%20gabriela.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2013.



MARTINS, M. J. D. Agressão e Vitimação entre Adolescentes em contexto escolar: Um estudo empírico. **Análise Psicológica**. v. 4, n. 23, p. 401-425, 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.oces.mctes.pt/pdf/aps/v23n4/v23n4a05.pdf>>. Acesso em: 20 ago. 2013.

OMOTE, S. **Aparência e competência em educação especial**. Temas em Educação Especial. São Carlos, UFSCar, 1990, p.11-26.

_____. Normalização, integração, inclusão. **Ponto de Vista**. v.1, n.1, jul/dez de 1999, p. 4-13.

ONU. **Declaração universal dos direitos humanos**. Organização das Nações Unidas, 1948. Disponível em: <http://www.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm>. Acesso em: 12 set. 2013.

SARAVALI, E. G. **Dificuldades de aprendizagem e interação social** – implicações para a docência. Taubaté: Cabral Editora; Livraria Universitária, 2005.

SCHEWINSKY, S. R. **A barbárie do preconceito contra o deficiente** - todos somos vítimas. Acta Fisiátr. 2004, 11 (1): 7-11. Disponível em: <http://www.actafisiatrica.org.br/detalhe_artigo.asp?id=251> Acesso em: 06 set. de 2013.

SMITH, P. K. Intimidação por colegas e maneiras de evitá-la. In. DEBARBIEUX, E.; BLAYA, C. **Violência nas escolas e políticas públicas**. Brasília: UNESCO, 2002. p.187-202. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001339/133967por.pdf>>. Acesso em: 07 jul. 2013.

SOUZA, C. P; ALMEIDA, L. C. P. Bullying em ambiente escolar. **Enciclopédia Biosfera**. Goiânia: Centro Científico Conhecer, vol. 7, n. 12; 2011, p. 179-190. Disponível em: <<http://www.conhecer.org.br/enciclop/conbras1/bullying.pdf>>. Acesso em 07 set. 2013.

UNESCO. **Declaração de Salamanca e enquadramento da ação na área das necessidades educativas especiais**. Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais: Acesso e qualidade. Salamanca, Espanha, 7-10 de Junho de 1994. Disponível em: <http://redeinclusao.web.ua.pt/files/fl_9.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2013.

VYGOTSKY, L. S. **A Formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

WILLIAMS, L. C. A. Sobre deficiência e violência: reflexões para uma análise de revisão de área. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, v.9, n.2, p.141-154, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382007000100009>. Acesso em: 30 ago. 2013.

Recebido em: 01 de maio de 2016.

Aprovado em: 30 de maio de 2016.